



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 020/77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o governo do Estado, objetivando a execução de obras de combate à erosão na sede do Município, e dá outras providências.

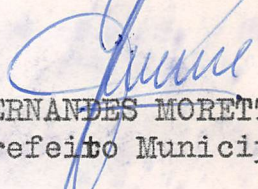
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras de combate à erosão na sede do Município, em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná - Programação de trabalho do Exercício de 1977 relativa a obras de emergência, aprovada pelo Conselho Diretor do Projeto Noroeste do Paraná.

Art. 2º. - O termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras serão executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

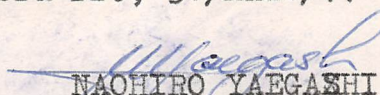
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

Iporã-Pr., 30/MAIO/77


NAOHIRO YAEGASHI
Diretor Administrativo

